



Nota Técnica AF/SS nº 11, de 12 de 12 de 2013

Assunto: Orientações para cadastramento do Registro Único emitido pelo Ministério da Saúde aos profissionais do Programa Mais Médicos nas Farmácias de Medicamentos Especializados (FME) da SES/SP

Destinatário: Farmácias de Medicamentos Especializados

Considerando a RDC nº 52/2013, (Anexo 01), que dispõe sobre atualização do número de Registro Único, emitido pelo Ministério da Saúde, nos termos do parágrafo 3º do art. 16 da Lei nº 12.871/2013, para fins de cumprimento de normas sanitárias:

Art.16 O Ministério da Saúde emitirá número de registro único para cada médico intercambista participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil e a respectiva carteira de identificação, que o habilitará para o exercício da medicina.

Resolve:

O número de Registro Único emitido pelo Ministério da Saúde, nos termos do parágrafo 3º do artigo 16, da Lei nº 12.871/2013, é informação apta a substituir o número da inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) em notificações de receitas, receitas, de controle especial, prescrições de antimicrobianos ou em quaisquer outras situações onde tal número de inscrição seja exigido pelas normas sanitárias.

Desta forma, informamos que o sistema MEDEX esta sendo parametrizado para disponibilizar a opção de cadastramento do médico com o Registro Único, emitido pelo Ministério da Saúde, pela própria farmácia, até que a customização do sistema seja concluída, caso a Farmácia necessite do cadastramento do médico com Registro Único deve enviar e-mail para o suporte.medex@saude.sp.gov.br, informando o número de Registro Único, nome e o nº Cartão Nacional de Saúde do médico, para que o cadastramento seja realizado no sistema, pelo Suporte Medex.

Para as FME que não utilizam o Sistema Medex, informamos que o campo referente ao número de registro do profissional médico não é obrigatório para produção de APAC no SIASUS.



Anexos:

Anexo 01



Ministério da Saúde
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

RESOLUÇÃO - RDC Nº 52, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a utilização do número de Registro Único, emitido pelo Ministério da Saúde, nos termos do parágrafo 3º do art. 16 da Lei nº 12.871/2013, para fins de cumprimento de normas sanitárias.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11, inciso IV, do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto nos parágrafos 1º e 3º do art. 54 e no inciso II do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 14 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º O número de Registro Único, emitido pelo Ministério da Saúde, nos termos do parágrafo 3º do art. 16 da Lei nº 12.871/2013, é informação apta a substituir o número da inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) em notificações de receitas, receitas de controle especial, prescrições de antimicrobianos ou em quaisquer outras situações onde tal número de inscrição seja exigido pelas normas sanitárias.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO
Diretor-Presidente

Referências Bibliográficas:

1. Brasil. Lei nº 12.871, de 22 de Outubro de 2013. Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Lei/L12871.htm.

Dr(a). Alexandra Mariano Fidêncio Casarini
Diretor Técnico de Saúde II
Grupo de Assistência Farmacêutica
Secretaria do Estado da Saúde de São Paulo

Dr(a). Elisa Rivaben de Freitas Miliozzi
Diretor Técnico de Saúde II
Grupo de Assistência Farmacêutica
Secretaria do Estado da Saúde de São Paulo

Marcos Antônio Prezoto
Analista de Sistemas
Grupo de Assistência Farmacêutica
Secretaria do Estado da Saúde de São Paulo

Dra. Maria do Carmo Marino Schiavon
Diretor Técnico de Saúde III
Grupo de Assistência Farmacêutica
Secretaria do Estado da Saúde de São Paulo